



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000001



MENSAGEM Nº 30, de 21 de março de 2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

A Lei "R" nº 139/2016, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 112/2017, declarou de urbanização especial a área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências – BIOPARK, com a definição dos parâmetros iniciais de uso e de ocupação do solo.

Considerando, no entanto, que o parcelamento da área do BIOPARK não será efetuado de uma só vez, até mesmo diante de suas dimensões e fases de implantação, faz-se necessária nova alteração da Lei "R" nº 139/2016, para possibilitar o estabelecimento de diretrizes, critérios e parâmetros para o seu loteamento em até 8 (oito) etapas.

Para tanto, submete-se à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"altera a legislação que declarou de urbanização especial a área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que definiu os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo e o seu sistema viário"**, incluindo, também, como parte integrante e complementar da lei, o Plano Estratégico de Ocupação Territorial do Parque – o PEOT BIOPARK.

O PEOT BIOPARK, além de definir os objetivos e as diretrizes e requisitos urbanísticos do Parque, estabelece as exigências específicas a serem atendidas pelo loteador em cada etapa do respectivo parcelamento.

Diante da possibilidade de o loteamento do BIOPARK efetivar-se em etapas, o PEOT prevê a permissão para doação antecipada de área institucional em determinada etapa relativa a etapas posterior, não necessitando tal área estar situada obrigatoriamente dentro do perímetro que compõe aquela etapa.

Além disso, a título de incentivo para a consolidação do Parque Científico e Tecnológico e a consequente vinda de novos empreendimentos na área da ciência, da tecnologia e da indústria para o nosso Município, o parcelamento da área que abrange as Etapas 01 e 02, compreendendo os Setores Industrial, Universitário I e Universitário II, será realizado conforme cronograma físico, com a duração máxima de quatro anos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

Como instrumento de garantia para a execução das obras de infraestrutura nas Etapas 01 e 02, o empreendedor firmará Termo de Compromisso e prestará caução em lotes no próprio empreendimento, mediante escritura de garantia hipotecária, correspondente a 30% (trinta por cento) do total de lotes comercializáveis da etapa, ficando a critério do Município a escolha dos lotes. A liberação de tal caução estará condicionada à conclusão das obras de infraestrutura, de acordo com o Termo de Compromisso antes mencionado. Enfatize-se que as Cartas de Habitação de edificações somente serão expedidas após a baixa do caucionamento e o registro do loteamento no Ofício Imobiliário.

As demais Etapas (03 a 08) obedecerão ao disposto na legislação do parcelamento do solo urbano do Município.

O PEOT BIOPARK estabelece, ainda, a classificação e a definição dos diversos usos do solo urbano na área do Parque, além de retratar nas Tabelas 01 a 07 os parâmetros de uso e de ocupação já previstos no artigo 4º da Lei "R" nº 139/2016.

Informa-se que o Plano Estratégico de Ocupação Territorial do Parque, assim como as demais alterações na Lei "R" nº 139/2016, foram objeto de deliberação no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e apresentação em audiência pública, conforma Atas e Listas de Presença anexas.

Diante da importância do empreendimento não só para o Município de Toledo, como para toda a região e o Estado, é que apresentamos aos ilustres Vereadores e Vereadoras a proposta anexa, colocando à sua disposição, desde logo, os técnicos da Secretaria do Planejamento Estratégico para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003
§

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2018

Altera a legislação que declarou de urbanização especial a área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que definiu os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo e o seu sistema viário.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que declarou de urbanização especial a área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que definiu os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo e o seu sistema viário.

Art. 2º – A Lei “R” nº 139, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** – Aos imóveis situados no Parque Científico e Tecnológico de Biociências – Biopark aplicar-se-ão os seguintes parâmetros de uso e de ocupação de solo, consoante Tabelas 01 a 07 que constam do respectivo Plano Estratégico de Ocupação Territorial:

...

Art. 4º-A – O parcelamento e a implantação do Parque Científico e Tecnológico de Biociências – Biopark serão efetuados em etapas, conforme definido no respectivo Plano Estratégico de Ocupação Territorial, que é parte integrante e complementar desta Lei.

Art. 5º – ...

I – ...

a) 6% (seis por cento), no mínimo, destinar-se-ão a uso institucional, a serem utilizadas para a implantação e o funcionamento de equipamentos e serviços públicos municipais;

...

§ 2º – A área institucional relativa a cada etapa de implantação do Biopark não necessitará estar situada obrigatoriamente dentro do perímetro que compõe aquela etapa.

...

§ 4º – Na implantação de uma etapa, será permitida a doação antecipada de área institucional relativa a etapas posteriores.

...”



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000004
\$

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do
Paraná, em 21 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PLANO ESTRATÉGICO DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS – BIOPARK

1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PARQUE

A Zona de Urbanização Especial, criada pela Lei nº 2.233, de 16 de setembro de 2016, denominada Parque Científico e Tecnológico de Biociências – BIOPARK, é constituída por área territorial delimitada na legislação dos perímetros urbanos e de expansão urbana do Município de Toledo.

São objetivos do Parque Científico e Tecnológico de Biociências – BIOPARK:

- I – viabilizar a localização e integração de empresas intensivas em tecnologia, no campo da biociência, próximo a universidades, visando ao aproveitamento da capacidade científica e técnica de pesquisadores, seus laboratórios e estruturas afins;
- II – criar um ambiente de sinergia baseado na inovação, na ciência e na tecnologia;
- III – ampliar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no campo da biociência;
- IV – envolver agentes públicos e privados de fomento de pesquisa, de prestadores de serviço, empresas e empreendedores, para servirem de base para o desenvolvimento econômico e social de Toledo e região;
- V – gerar empregos de alto valor agregado, focados em conhecimento, atraindo jovens e mão-de-obra com a possibilidade de crescimento social e carreira;
- VI – desenvolver produtos e soluções de alta qualidade e baixo custo, focando atendimento de classes menos favorecidas.

2. DIRETRIZES URBANÍSTICAS DO BIOPARK

As Diretrizes Urbanísticas aqui apresentadas visam à aplicação do conceito de sustentabilidade na gestão do BIOPARK, considerando quatro pilares:

- responsabilidade ambiental;
- equidade social;
- economia sustentável; e
- vitalidade cultural.

O Planejamento Urbano e Territorial pode ser definido como um processo que tem como objetivo alcançar metas econômicas, sociais, culturais e ambientais, por meio do desenvolvimento de visões, estratégias e planos territoriais e da aplicação de um conjunto de princípios, de políticas, ferramentas, mecanismos institucionais e participativos de procedimentos regulatórios. (UN-HABITAT, 2015, s.p.)

Este Plano visa à implantação de técnicas para a diminuição de impactos tanto no ambiente natural quanto no ambiente urbano, advindos da ocupação territorial, aplicando-se técnicas para um planejamento sustentável do espaço urbano.

O planejamento sustentável tem como preceito a questão da integração do espaço urbano com o ecológico. A urbanização deverá ser planejada de forma ecológica para que as consequências negativas da urbanização sejam reduzidas.



O planejamento ecológico deverá possuir quatro funções: proteger a diversidade ecológica, ou seja, desenhar o espaço urbano preocupando-se com a flora e a fauna, proteger os processos hidrológicos, que consiste no desaparecimento da poluição das águas, promover a estabilidade climática e, por fim, verificar a utilidade correta dos mecanismos e materiais destinados para aquele fim.

Os espaços livres urbanos também deverão ser contemplados no processo de planejamento sustentável, os quais colaboram grandiosamente no equilíbrio ambiental. Os espaços livres urbanos consistem em espaços com cobertura vegetal e equipamentos públicos, com funções de propiciar lazer às pessoas que estejam dentro do espaço urbano.

Os métodos utilizados para a obtenção dos resultados de um planejamento sustentável deverão contemplar, no mínimo:

2.1 – MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverão ser inseridas medidas de controle na fonte para o escoamento pluvial. Propiciar soluções que promovam a redução e a retenção, de forma a otimizar o uso dos sistemas tradicionais de esgotamento pluvial ou mesmo evitar ampliações destes sistemas, que são muitas vezes inviáveis e de curta vida útil. A literatura de orientação técnica poderá ser obtida junto ao Instituto das Águas do Paraná, no Manual de Drenagem Urbana.

2.2 – MOBILIDADE URBANA

Promover no desenho urbano a apropriação equitativa do espaço e do tempo na circulação urbana, priorizando os modos de transporte coletivo, a pé e de bicicleta, em relação ao automóvel particular. Propiciar o ordenamento dos espaços e das atividades urbanas, de forma a reduzir as necessidades de deslocamento motorizado e seus custos, construindo espaços e tempos sociais onde se preserve, defenda e promova a qualidade do ambiente natural e o patrimônio histórico, cultural e artístico do Parque.

Neste contexto, o desenho urbano deverá contemplar vias para veículos motorizados, ciclovias, ciclofaixas, calçadas que contemplem a acessibilidade integral, faixas de serviços, espaços estruturados para pontos de ônibus, estacionamentos. O transporte coletivo deverá ser priorizado sobre o individual, destinando a ele espaço viário compatível com o atendimento da demanda, através de definição de corredores e faixas exclusivas. Os projetos deverão prever a integração dos diversos modais.

2.3 – EFICIÊNCIA ENÉRGICA

A iluminação pública deverá ser implantada com lâmpadas de LED, prevendo redução no consumo de energia, aumento da estimativa da vida útil e redução de metais pesados descartados no meio ambiente.



2.4 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverá ser elaborado um Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos específico para o BIOPARK, onde todos os tipos de resíduos deverão ser contemplados, considerando a área após a sua ocupação.

Esse PGRS deverá abordar os sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos produzidos no BIOPARK, abrangendo tanto os resíduos domiciliares, quanto os industriais.

Um Ecoponto e um Terminal de Transbordo de Resíduos Classe I (perigosos) e Classe II (inertes e não inertes) deverá ser previsto para acondicionamento provisório, para que, posteriormente, esses resíduos possam ser dispostos no Aterro Municipal e em um aterro industrial.

Dispositivos de armazenamento de lixo, com separação por classificação, deverão ser instalados nas vias e espaços públicos.

2.5 – ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE MANEJO E CONTROLE DO AMBIENTE

Tendo como base o Plano de Ação e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo, as seguintes ações deverão ser atendidas no âmbito da área de urbanização especial do BIOPARK:

- Levantar e georreferenciar as faixas de preservação permanente ao longo dos rios urbanos e diagnosticá-las em termos de seus usos atuais e viabilizar sua demarcação;
- Criar microcorredores ecológicos capazes de interligar as principais áreas protegidas do BIOPARK;
- Manter a faixa de preservação ao longo dos rios de, minimamente, 30,00m de cada lado, e no entorno de nascentes de, minimamente, 50,00m;
- Implantação de cercamento das áreas de preservação permanente, garantindo a circulação da fauna local;
- Proceder ao levantamento de áreas passíveis de criação de RPPNs na área do BIOPARK;
- Efetuar a implantação de cinturões verdes entre áreas de zoneamento conflitantes.

2.6 – INTEGRAÇÃO SOCIAL

Áreas verdes e parques urbanos deverão ser contemplados em uma distribuição espacial equidistante, propiciando acesso à população residente e transeunte a espaços que proporcionem qualidade de vida, contemplação e higiene mental.

Estes espaços devem possuir cobertura vegetal e mobiliário urbano que possibilitem o seu uso. Todos os modais de transporte deverão atender esses espaços, possibilitando o acesso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

000008 \$

3. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA ÁREA

3.1 Apresentar Laudos Técnicos da área a ser loteada, indicando, se for o caso:

- 3.1.1 Que não se trata de terreno alagadiço e sujeito a inundações;
- 3.1.2 Que o terreno não foi aterrado com material nocivo à segurança e à saúde pública;
- 3.1.3 Que não se trata de terreno onde as condições geológicas são desfavoráveis às edificações;
- 3.1.4 Que não se trata de área de preservação ecológica;
- 3.1.5 Que não se trata de área onde a poluição (de qualquer natureza) impeça condições sanitárias suportáveis;
- 3.1.6 Que o terreno possui declividade igual ou inferior a trinta por cento;
- 3.1.7 Que é possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica;
- 3.1.8 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos respectivos laudos.

3.2 Apresentar levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado indicando, no mínimo:

- 3.2.1 Limites de área em relação aos terrenos vizinhos;
- 3.2.2 Indicação das divisas da área de acordo com o título de propriedade;
- 3.2.3 Azimutes geodésicos;
- 3.2.4 Cursos d'água, suas denominações, áreas brejosas e APP (Áreas de Preservação Permanente de acordo com a legislação vigente);
- 3.2.5 Vias oficiais adjacentes;
- 3.2.6 Redes de energia elétrica, rodovias, estradas rurais, aeroporto;
- 3.2.7 Curvas de nível de metro em metro, referidas ao "DATUM" oficial;
- 3.2.8 Apresentar Planialtimétrico da área com mínimo de 03 pontos georreferenciados, coordenadas U.T.M. e precisão de 5,0cm, e Norte Magnético;
- 3.2.9 Planta de situação (abrangendo um raio mínimo de 500,0 metros).
- 3.2.10 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos respectivos projetos/levantamentos.
Apresentar em formato impresso e digital .dwg (loteamentos@toledo.pr.gov.br).

3.3 Apresentar Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, conforme disposições do Capítulo VI da LEI COMPLEMENTAR Nº 20, de 16 de setembro de 2016, e Termo de Referência fornecido pela Câmara Técnica de Parcelamento do Solo. O Relatório do EIV será analisado por equipe multidisciplinar a ser designada pelo Prefeito Municipal, o qual será também submetido para apreciação da Câmara de Vereadores.

3.1.1 Apresentar Estudo de Impacto Ambiental e RIMA aprovados pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

3.1.2 Apresentar os seguintes documentos a serem emitidos pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP):

- a) Licença Prévia para implantação do Parcelamento do Solo;
- b) Autorização Florestal para supressão vegetal;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000009 §

- c) Autorização para Condução e Destinação das Águas Pluviais;
- d) Autorização para ETE – resíduos industriais e ETE – resíduos domésticos;
- e) Autorização para uso da área de APP, com canalizações e/ou outros equipamentos necessários;
- f) Outras Licenças Ambientais porventura necessárias.

3.1.3 Apresentar os seguintes documentos a serem emitidos pelo Instituto das Águas do Paraná:

- a) Outorga para lançamento de efluentes na bacia do Arroio Guaçu;
- b) Outorga para lançamento de águas pluviais na bacia do Arroio Guaçu.

4. REQUISITOS URBANÍSTICOS

4.1 O projeto de Partido Urbanístico deverá ser desenvolvido de forma a se obter um conjunto urbano harmônico, compatibilizando-se-o à superfície topográfica, às Diretrizes do Plano Diretor e ao conceito de “Cidade Sustentável”.

4.2 A área em questão enquadra-se como BIOPARK – Parque Científico e Tecnológico de Biociências, sendo que os lotes deverão obedecer às dimensões mínimas estabelecidas na Lei “R” nº 139/2016;

4.3 As vias do loteamento deverão:

- a) harmonizar-se com a superfície topográfica local;
- b) estar dimensionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário, e garantindo condições de fluidez necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego, seja de veículos motorizados, pedestres e ciclistas;
- c) A definição do nome de novas ruas deverá ser acompanhada de documentação que indique o histórico e a justificativa da escolha;
- d) Implantar Parque Linear, em toda a extensão Leste/Oeste, na Avenida Max Planck;
- d) Implantar obra para transposição e acessos à rodovia, incluindo-se a acessibilidade a todos os modais: veículos motorizados, pedestres e ciclistas, compatíveis com as normativas do órgão responsável pela Rodovia PR-182, DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem).
- e) Ficará de responsabilidade da Câmara Técnica de Parcelamento do Solo, instituída pela Portaria nº 66/2017 ou sua sucedânea, a análise e expedição de Diretrizes Específicas para cada etapa.

4.4 A percentagem de áreas públicas deverá ser igual ou superior a trinta e cinco por cento do total de área a ser loteada, sendo que:

I – 6% (seis por cento), no mínimo, destinar-se-ão a uso institucional, não podendo estar situadas nas faixas **non aedificandi** e serão sempre determinadas pelo Município, levando-se em conta o interesse coletivo. Essas áreas serão destinadas para a implantação e funcionamento de equipamentos e serviços públicos municipais.

II – O restante do percentual incluirá as vias de circulação.

III – Será permitida a doação antecipada de área institucional, relativa às etapas posteriores.

IV – A área institucional relativa a cada etapa de implantação do Biopark não necessitará estar situada obrigatoriamente dentro do perímetro que compõe aquela etapa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010 \$

4.5 Reserva de uma faixa **non aedificandi** de quinze metros de cada lado da Rodovia Estadual, salvo maiores exigências da legislação específica.

4.6 Apresentar anuência prévia e Projeto do Partido Urbanístico aprovado pelo DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem).

4.7 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos respectivos projetos.

5. PROJETOS TÉCNICOS

5.1 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

5.1.1 Projeto com representações gráficas do perfil natural do terreno, conforme levantamento planialtimétrico, com estaqueamento de 20,0 em 20,0 metros, e demonstração do perfil longitudinal de todas as vias, com indicações dos volumes de corte e aterro, com planta em escala 1:2000, e perfil em escala horizontal 1:2000 e escala vertical 1:200. Apresentar tabela de cubação, com volumes de corte x aterro.

Referência: NBR 9732 - 1987

5.1.2 Deverá ser apresentado licenciamento ambiental específico para o movimento de terra superior a 100,0m³.

5.1.3 O projeto e memorial descritivo de terraplanagem deverá ser aprovado pela Câmara Técnica de Parcelamento do Solo.

5.1.4 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do respectivo projeto.

5.2 PROJETO DE DRENAGEM URBANA

5.2.1 Para elaboração do projeto de Sistema de Captação e Condução de Águas Pluviais deverão ser consideradas as Normas Técnicas pertinentes e o Manual de Drenagem Urbana do Instituto das Águas do Paraná.

Deverão ser previstas Medidas de Controle na Fonte. O papel das medidas de controle na fonte do escoamento pluvial é o de propiciar soluções que promovam a redução e a retenção, de forma a otimizar o uso dos sistemas tradicionais de esgotamento pluvial ou mesmo evitar ampliações desses sistemas, que são muitas vezes inviáveis e de curta vida útil.

As medidas de controle na fonte, as MCs, são basicamente de dois tipos: Dispositivos de armazenamento e Dispositivos de infiltração.

Em síntese, as MCs propõem um controle do escoamento pluvial de forma distribuída no espaço, preferencialmente na origem, podendo ser divididas em medidas compensatórias (compensam o efeito da impermeabilização) e alternativas (medidas de substituição das soluções tradicionais).

5.2.2 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos respectivos laudos.

5.2.3 O projeto e memorial descritivo de Drenagem Urbana deverão ser aprovados pela Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município.

5.2.4 O projeto de Sistema de Captação e Condução de Águas Pluviais deverá ser submetido à análise do Instituto das Águas, o qual expedirá a devida outorga.



5.3 PROJETO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTO

5.3.1 A rede de distribuição de água deve ser projetada de forma a atender todos os lotes (em todas as extensões de suas testadas) ou economias do empreendimento, obedecendo às normas da ABNT NBR 12218 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público e aos critérios estabelecidos no Manual de Projeto Hidrossanitário da Sanepar.

5.3.2 A rede coletora de esgoto deve ser projetada de forma a esgotar todos os lotes ou economias do empreendimento, prevendo a subdivisão de lotes, obedecendo a Norma Técnica ABNT NBR 9649 - Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário - Procedimento e aos critérios estabelecidos no Manual de Projeto Hidrossanitário da Sanepar.

5.3.3 O projeto e memorial descritivo deverá ser submetido à análise da Sanepar e entregue juntamente com a Carta de Liberação do Projeto Hidrossanitário.

5.3.4 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos respectivos projetos.

5.3.5 O projeto e memorial descritivo de Rede de Água e Esgoto deverá ser aprovado pela Câmara Técnica de Parcelamento do Solo.

5.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5.4.1 Para elaboração do projeto de Pavimentação deverá ser considerado o Manual de Pavimentação do DNIT. O projeto deverá ser acompanhado do memorial de dimensionamento, onde deverão constar todos os relatórios de ensaios que subsidiaram o dimensionamento.

5.4.2 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos respectivos projetos.

5.4.3 O projeto e memorial descritivo de Pavimentação deverão ser aprovados pela Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município.

5.5 PROJETO DE REDE DE ENERGIA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.5.1 O projeto e memorial referente à implantação de rede de energia elétrica e de iluminação pública deverão ser projetados em conformidade com as normas técnicas da COPEL, devendo estar devidamente aprovados pela mesma.

5.5.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS LUMINÁRIAS

As luminárias utilizadas deverão possuir as seguintes características gerais:

- Índice de proteção mínimo IP 66 para todo o conjunto conforme norma ABNT IEC 60529:2005;
- Temperatura de cor entre 3700K e 4300K testado de acordo com a Norma IESNA LM 80 ou norma brasileira vigente;
- Índice de reprodução de cor maior ou igual a 70%, testado de acordo com a Norma IESNA LM 80 ou norma brasileira vigente;
- Tensão nominal de operação 220V e frequência de 60Hz;
- Fator de potência maior ou a igual a 0.95;
- Taxa de distorção harmônica (THD) menor ou igual a 20%;
- Vida útil mínima de 60000 horas com depreciação máxima de 30% até atingir a vida útil;



- Eficiência mínima da luminária de 100 lumens/Watt;
- Encaixe lateral para braço de 0° 48 a 60mm;
- Possuir dispositivo interno protetor de surtos 10kV/10kA para proteção do LED e driver;
- A passagem da fiação para dentro da luminária deverá ser feita de forma a garantir a estanqueidade da mesma;
- Acesso interno sem a necessidade de utilização de ferramentas e fácil acesso aos componentes auxiliares internos pela parte superior da luminária, que deverão possibilitar a troca individual;
- Conjunto óptico protegido com vidro temperado;
- Pintura eletrostática na cor cinza Munsell N6,5 ou cor idêntica;
- Garantia total de todo o conjunto de, no mínimo, 5 anos;
- Resistência à vibração deve ser, no mínimo, 3G, de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010 ou ANSI C136;
- Deverão conter em sua face externa no mínimo informações de data de fabricação, marca e modelo;
- Resistência contra impacto mínima IK09, conforme norma NBR IEC EN 62262:2015;
- A luminária deverá ser equipada com base para relé padrão ANSI C136.41 com 7 contatos e possuir componentes que permitam a dimerização pelo protocolo 0-10V ou DALI;
- A luminária deverá ser equipada com relé/fotocélula conforme descrito adiante;
- Corpo da luminária em alumínio injetado alta pressão.

5.5.3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS LUMINÁRIAS

Deverão ser empregadas as seguintes luminárias, de acordo com a largura de caixa de via, cumprindo ao mínimo os requisitos de iluminância para rua tipo V4, conforme norma ABNT NBR 5101:2012:

- Caixa de 15 metros: A luminária deverá apresentar potência máxima de 90W, fluxo luminoso mínimo de 7600 lumens.
- Caixa de 20 metros: A luminária deverá apresentar potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 15100 lumens.

5.5.4 CARACTERÍSTICAS DOS BRAÇOS

O braço para instalação da luminária deverá ser do tipo BR-2 – Padrão COPEL, com a inclinação diferenciada, que deverá ser 0° .

5.5.5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RELÉ FOTOELÉTRICO

5.5.5.1 Relé fotoelétrico normalmente fechado para comando automático de iluminação em corrente alternada para tensão em 220V, permitindo acionar uma ou mais lâmpadas até o limite de 1000W. Conforme NBR5123, potência 1000W, potência de Carga 1800 VA, Corrente Nominal 10A, frequência 50/60 Hz, grau de Proteção IP65, proteção contra surtos por varistor, tipo de sensor fototransistor, tampa policarbonato estabilizado contra UV, chassis polipropileno estabilizado contra UV, contatos Latão estanhado.



5.5.6 Antes da instalação dos equipamentos de iluminação pública, deverão ser apresentados todos os materiais para vistoria do fiscal da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município, para a devida homologação, com a finalidade de assegurar a qualidade dos produtos.

5.5.7 REDE DE TELEFONIA/INTERNET

5.5.7.1 Todos os lotes urbanos deverão ser atendidos por rede externa urbana horizontal de telefonia e internet, conforme normas técnicas das Concessionárias autorizadas. Estes serviços devem estar em harmonia com os demais equipamentos de infraestrutura.

5.6 PROJETO DE CALÇADA, CICLOVIAS/CICLOFAIXAS E TRAVESSIAS ELEVADAS

5.6.1 CALÇADA

5.6.1.1 O projeto e memorial descritivo da calçada deverão ser elaborados em acordo com a NBR 9050/2015 e conforme os padrões determinados pelo Município.

Faixa Livre com largura mínima de 2,00 metros (Área do passeio ou calçada destinada exclusivamente à circulação de pedestres)

Faixa de Serviço junto ao meio-fio com largura mínima de 1,00 metro (destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou pessoas com deficiência, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano).

A inclinação transversal da Faixa Livre não deve ser superior a 3%.

Na faixa de serviço, a inclinação transversal pode ser na proporção de até 1:12, o que corresponde a 8,33% de caimento.

5.6.1.2 A Faixa Livre deve ser pavimentada com Bloco de concreto intertravado (PAVER), com as seguintes especificações técnicas:

- Resistência a compressão do Bloco: $f_{ck} > 35,00$ MPa.
- Espessura do Bloco: mínimo de 6,0 cm.
- Base: camada de areia com espessura mínima de 5,00cm sobre subleito devidamente compactado.
- Assentamento: Assentar os blocos de concreto sobre a camada de areia média, utilizando a paginação do tipo "trama".
- Juntas: As peças devem ser rejuntadas com areia fina.
- Formato: retangular 10,00 x 20,00 cm.
- Confinamento: no encontro com a Faixa de Serviço deverá ser utilizado meio-fio tipo "fincadinha", devendo este estar com a superfície superior nivelada com o paver, sem ressaltos.

5.6.1.3 A Faixa de Serviço deverá estar integralmente recoberta com grama em leiva do tipo esmeralda. Todo tipo de mobiliário urbano, placas de sinalização, postes de energia e arborização deverão estar locados nesta faixa.

5.6.1.4 As Rampas de Acesso a cadeirantes deverão ser executadas em todos os cruzamentos, em concreto alisado, nas dimensões preconizadas na NBR 9050/2015. Deverão estar devidamente sinalizadas. A localização das rampas em relação às esquinas deverá seguir o modelo de rebaixamento do tipo A da NBR 9050/2015.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

000014

5.6.1.5 A Sinalização Tátil do Piso deverá abranger toda a área de passeio de acordo com a NBR 16537/2016.

5.6.2 CICLOVIA/CICLOFAIXA

5.6.2.1 As Ciclofaixas deverão estar no mesmo nível de circulação do tráfego motorizado, com largura mínima de 1,20 metros e estar incluídas no mesmo projeto de drenagem de toda a via. Não possuir separador físico de tráfego lindeiro, sendo apenas utilizados dispositivos de sinalização horizontal e vertical, a serem incluídos no projeto de Sinalização Viária.

5.6.2.2 As Ciclovias deverão estar no mesmo nível do passeio de pedestre, com largura mínima de 2,50 metros (bidirecional) e estar incluídas no projeto de drenagem do passeio. Deverão ser executadas em pavimentação asfáltica ou concreto alisado e possuir a sinalização horizontal e vertical incluída no projeto de Sinalização Viária.

5.6.3 TRAVESSIAS ELEVADAS

5.6.3.1 As travessias elevadas deverão ser projetadas conforme Resolução 495/2014 – CONTRAN e NBR 9050/2015.

5.6.4 APRESENTAÇÃO

5.6.4.1 Os projetos e memoriais descritivos de calçada, ciclovia/ciclofaixas e travessias elevadas deverão ser apresentados em um único memorial/prancha.

5.6.4.2. Os projetos e memoriais descritivos de calçada, ciclovia/ciclofaixas e travessias elevadas deverão ser aprovados pela Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município.

5.7 – PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.7.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.7.1.1 A elaboração do projeto e memorial descritivo de sinalização horizontal deverá estar em acordo com a Resolução 236/07 do CONTRAN – Volume IV, Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal de Trânsito.

5.7.1.2 A sinalização horizontal deverá ser executada com pintura mecânica, com tinta acrílica à base de solvente para sinalização viária, conforme NBR 11862/2012, nas cores e dimensões especificadas em projeto, com aplicação de microesferas de vidro pré-mix e drop-on, atendendo a norma ABNT NBR 16184/2013. Depois de seca, a película deverá ter, no mínimo, 0,6mm de espessura.

5.7.1.3 Após 12 meses de aplicação, a sinalização das faixas de pedestre e retenção não pode apresentar desgaste superior a 15% da área de sinalização aplicada. Este item será considerado como parâmetro para a garantia dos materiais aplicados.

5.7.1.4 O projeto e memorial descritivo de sinalização horizontal deverá ser submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

5.7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.7.2.1 A elaboração do projeto e memorial descritivo de sinalização horizontal deverá estar em acordo com as Resoluções nºs 180/05, 243/07 e 486/14 do CONTRAN, que aprova os Manuais de Sinalização Vertical de Trânsito.

42



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

000015 §

5.7.2.2 As placas devem ser confeccionadas em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm), fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904/92 da ABNT. As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais, devem estar livre de rebarbas ou bordas cortantes, com cantos arredondados. As chapas deverão ser galvanizadas a fogo, cortes e furações com tratamento anti-corrosivo e acabamento no verso com pintura eletrostática a pó, a base de poliéster, espessura mínima de 50 micras com secagem em estufa de, no mínimo, 200°C, na cor preto fosco. As chapas deverão ter a face principal totalmente revestida com Película Refletiva Grau Técnico Prismático, não metalizada com lentes microprismáticas, atendendo todos os requisitos de refletividade da ABNT NBR 14644/07, do Tipo I-A. As películas deverão ser destrutíveis na tentativa de descolagem (anti-vandalismo).

As dimensões das placas deverão seguir os padrões determinados pela Secretaria de Segurança e Trânsito.

5.7.2.3 O projeto e memorial descritivo de sinalização vertical deverá ser submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

5.8 ARBORIZAÇÃO

5.8.1 O projeto de arborização das vias deverá ser elaborado de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.154/2013, que dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

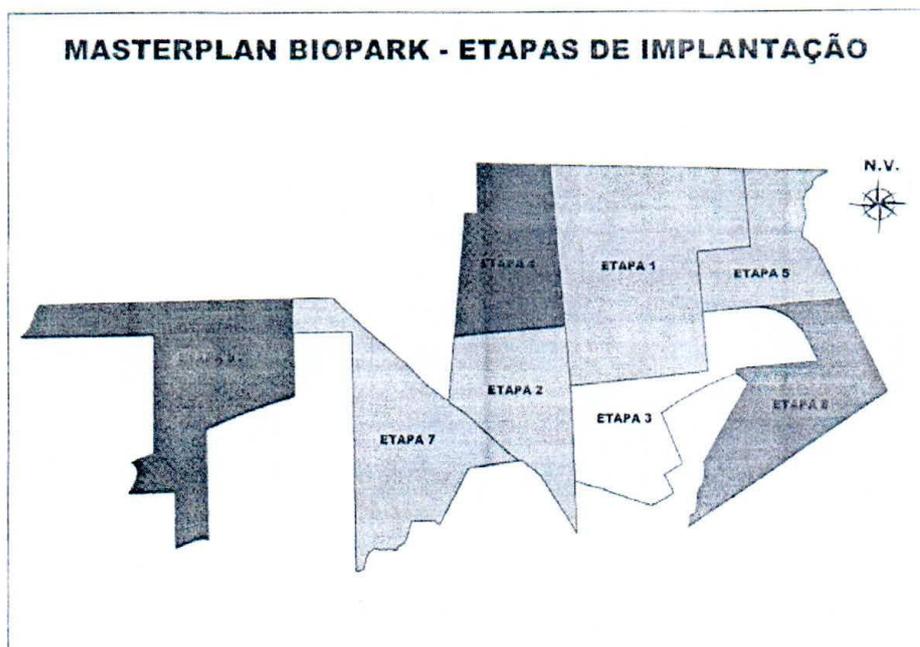
5.8.2 O projeto e memorial descritivo de arborização deverão ser submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

5.9 RESÍDUOS SÓLIDOS

5.9.1 Deverá ser apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, provenientes das obras de implantação da infraestrutura, a ser elaborado conforme normas técnicas vigentes.

6. IMPLANTAÇÃO

A implantação do Parque está faseada em 8 (oito) etapas, conforme ilustração a seguir:



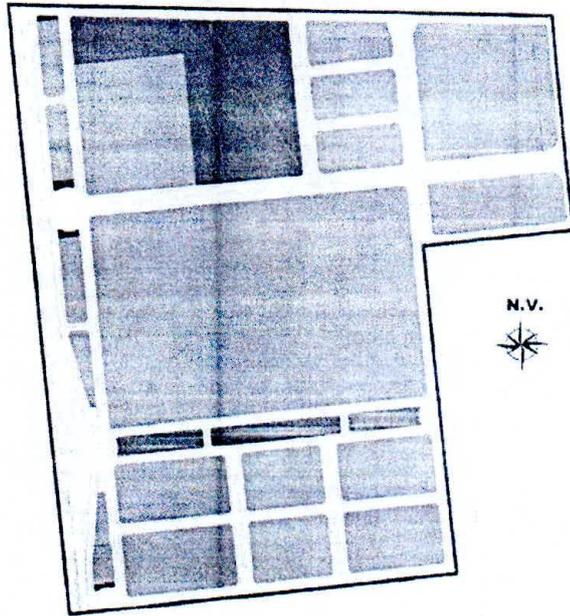
20



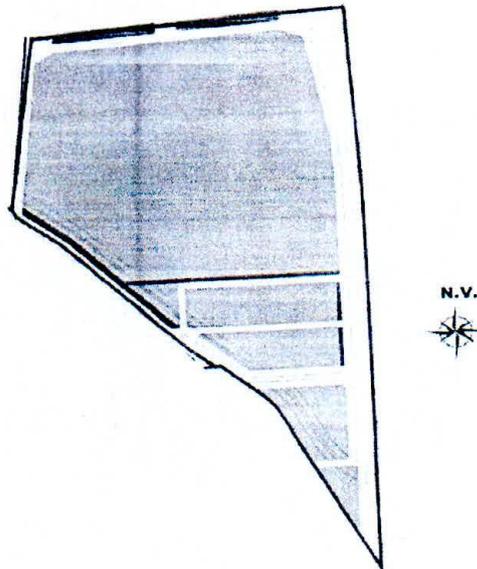
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000016 §

ETAPA 1



ETAPA 2

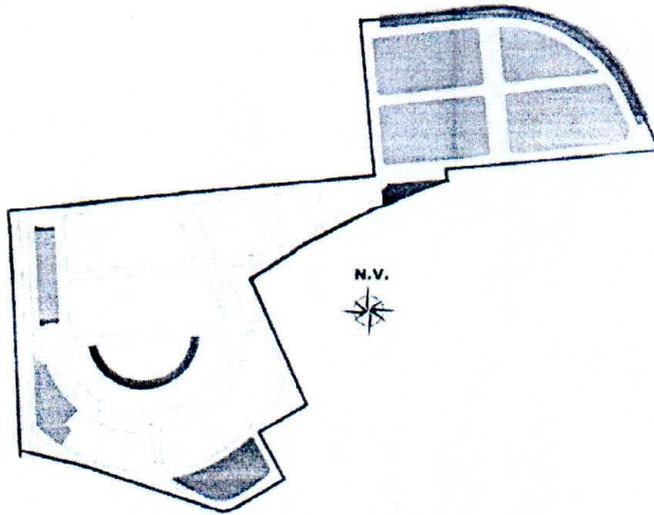




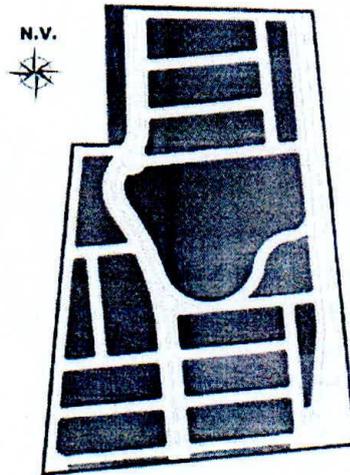
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000178

ETAPA 3



ETAPA 4



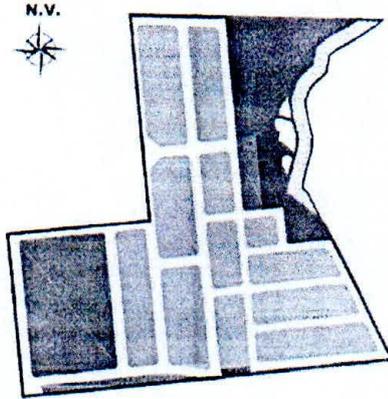
48



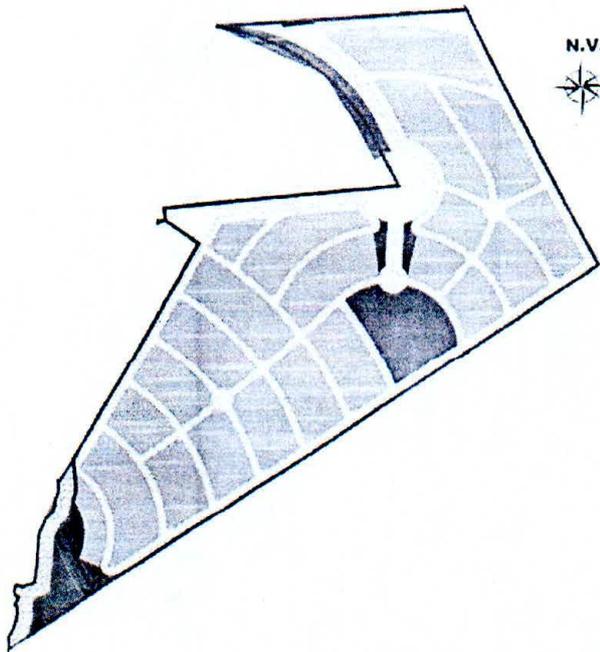
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000018 §

ETAPA 5

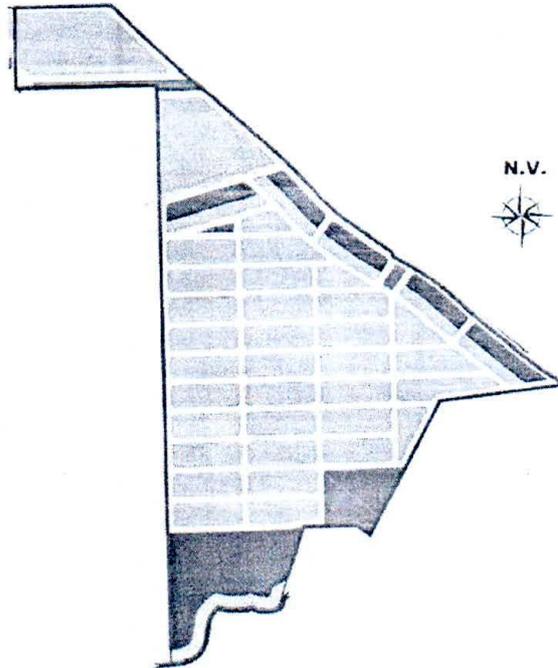


ETAPA 6

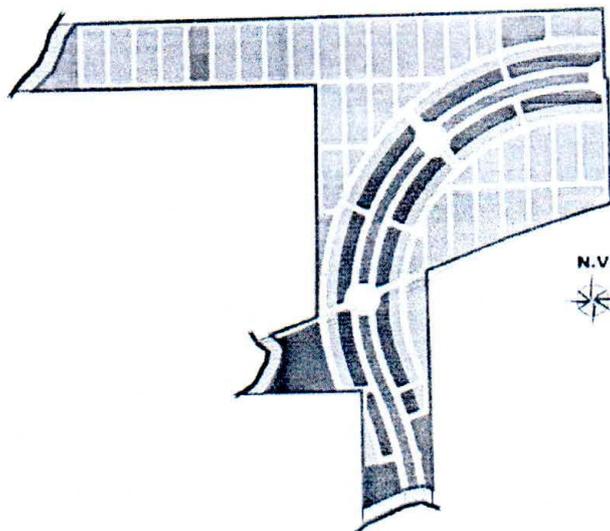




ETAPA 7



ETAPA 8



Para a implantação de cada etapa, deverão ser apresentados e aprovados pela Câmara Técnica de Parcelamento do Solo do Município a caracterização da área e os projetos técnicos, conforme descrito nos itens anteriores. Após a aprovação, o Município emitirá um Alvará de Parcelamento do Solo relativo a cada etapa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000020 \$

As **Etapas 01 e 02** englobam áreas que são atingidas pelo Setor Industrial, Setor Universitário I e Setor Universitário II.

► Para as **Etapas 01 e 02**, o processo de registro imobiliário dar-se-á da seguinte forma:

Mediante um cronograma físico, com a duração máxima de quatro anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras, e demais documentos exigidos pelo setor competente. (conforme previsão no artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/1979).

O empreendedor dará ao Poder Público, como instrumento de garantia da execução das obras de infraestrutura conforme projetos aprovados, a caução em lotes no próprio empreendimento, mediante escritura de garantia hipotecária, correspondente a 30% do total de lotes comercializáveis da etapa, ficando a critério do Município a escolha dos lotes. Este caucionamento objetiva a conclusão integral das obras de infraestrutura da etapa, se necessário.

A liberação dos lotes caucionados será efetuada após a conclusão das obras, de acordo com o Termo de Compromisso, e acatadas pelo Município, através do seu órgão técnico.

Somente será expedida Carta de Habitação de edificações após a baixa do caucionamento e o registro do loteamento no Ofício Imobiliário.

O loteador perderá a caução em favor do Município, a título de penalidade, pelo não cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso.

► Para as **Etapas 03 a 08**, o processo de registro imobiliário dar-se-á da seguinte forma:

Mediante Alvará de Parcelamento e Certificado de Conclusão de Obras expedidos pelo Município de Toledo, atestando a execução das obras exigidas por legislação municipal e demais documentos exigidos pelo setor competente.

7. PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Os parâmetros de uso e ocupação do solo do Parque Científico e Tecnológico de Biociências – BIOPARK tem por objetivos:

- I – estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
- II – orientar o crescimento do Parque visando a minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;



- III – propiciar integração harmoniosa com as áreas e usos adjacentes ao Parque;
- IV – promover, por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
- V – prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
- VI – compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura;
- VII – exigir medidas compensatórias e mitigadoras para empreendimentos e atividades geradores de impactos socioambientais e incômodos à vida urbana.

7.1 Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo

Para os efeitos deste Plano, Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo é a divisão das áreas urbanas do Parque Científico e Tecnológico de Biociências – BIOPARK em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes, de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano harmônico.

Na área de urbanização especial do Parque Científico e Tecnológico de Biociências – BIOPARK, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das **Tabelas 01 a 07**, integrantes deste Plano, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa, com a seguinte denominação:

- Setor Industrial – SI;
- Setor de Comércio e Serviços 1 – SCS1;
- Setor de Comércio e Serviços 2 – SCS2;
- Setor Universitário 1 – SU1;
- Setor Universitário 2 – SU2;
- Setor Residencial 1 – SR1;
- Setor Residencial 2 – SR2.

O **Setor Industrial – SI** caracteriza-se como área destinada à implantação de atividades industriais, levando em consideração a otimização da circulação, visando ao rápido escoamento da produção, controle de conflitos de uso do solo no entorno industrial, definindo parâmetros urbanísticos de compatibilização de usos e a proibição do uso residencial.



O **Setor de Comércio e Serviços 1 – SCS1** corresponde à área predominantemente comercial e de serviços, sendo permissível habitação coletiva.

O **Setor de Comércio e Serviços 2 – SCS2** corresponde à área predominantemente comercial e de serviços, sendo tolerado habitação.

O **Setor Universitário 1 – SU1** corresponde à área urbana para a localização de instituições de ensino, atividades ligadas ao ensino e ao esporte e atividades que lhes dão suporte. Áreas destinadas à habitação para professores e demais usuários. Corredores com circulação dotados de equipamentos que priorizem os pedestres, inclusive as pessoas com deficiência, os ciclistas e o transporte coletivo. Com gabarito de altura 20 pavimentos.

O **Setor Universitário 2 – SU2** corresponde à área urbana para a localização de instituições de ensino, atividades ligadas ao ensino e ao esporte e atividades que lhes dão suporte. Áreas destinadas à habitação para professores e demais usuários. Corredores com circulação dotados de equipamentos que priorizem os pedestres, inclusive as pessoas com deficiência, os ciclistas e o transporte coletivo. Com gabarito de altura de até 8 pavimentos.

O **Setor Residencial 1 – SR1** corresponde à área urbana predominantemente residencial.

O **Setor Residencial 2 – SR2** corresponde à área urbana predominantemente residencial, sendo tolerados ou permissíveis alguns tipos de comércio e serviços.

7.2 Classificação dos Usos do Solo

Para os fins deste Plano, os usos do solo urbano classificam-se nas seguintes categorias:

I – habitacional: compostos por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;

II – comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;



III – comercial: atividades com relação de troca visando ao lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias;

IV – serviço: estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;

V – industrial: atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos.

7.3 Definição dos Usos do Solo

Os usos industriais classificam-se em:

- Uso Tecnológico1 - TEC1

Atividades compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona urbana, não geradoras de intenso fluxo de pessoas, veículos, sons e ruídos em intensidade superior àquela estabelecida na legislação, relacionadas a ciências da vida, sustentabilidade, medicamentos, equipamentos e materiais médicos, produtos para diagnósticos, cosméticos e cosmecêuticos, biomedicina, próteses e órteses, insumos analíticos.

- Uso Tecnológico2 - TEC2

Atividades compatíveis ao seu entorno, não incômodas às demais atividades, relacionadas à informática e eletrônica, alimentos, produtos biotecnológicos, bioinformática, insumos para biotecnologia, energias renováveis, software e hardware, robótica e automação.

- Uso Industrial

Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona urbana, não geradoras de sons e ruídos em intensidade superior àquela estabelecida na legislação e poluição atmosférica, relacionadas a ciências da vida, sustentabilidade, medicamentos, equipamentos e materiais médicos, produtos para diagnósticos, cosméticos e cosmecêuticos, biomedicina, próteses e órteses, insumos analíticos, informática e eletrônica, nutrição, alimentos, produtos biotecnológicos, derivados agropecuários, bioinformática, insumos para biotecnologia, energias renováveis, software e hardware, robótica e automação.

42



Os usos habitacionais classificam-se em:

- **Habitações Unifamiliares:** Edificações destinadas à moradia de uma família.
- **Habitações Coletivas:** Edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.
- **Habitações Unifamiliares em Série:** Edificações com mais de três unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.
- **Habitações de uso institucional:** Edificações destinadas à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamentos estudantis, casas do estudante, asilos, conventos, seminários, internatos e orfanatos.
- **Habitações Transitórias:** Edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.

Os usos comunitários são atividades comuns a diferentes pessoas, comunidades e grupos. Classificam-se em:

- **Comunitário 01:** São compostos por atividades de atendimento direto, funcional e harmonioso em relação ao uso residencial.
- **Comunitário 02:** São atividades que implicam em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais.
- **Comunitário 03:** São atividades de grande porte, que implicam em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas a controle específico.

Os usos comerciais classificam-se em:

- **Comércio vicinal:** Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana.
- **Comércio de bairro:** Atividades comerciais de varejo de médio porte destinadas a atendimento de um bairro ou zona.

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000025 \$

- **Comércio setorial:** Atividades comerciais varejistas, com abrangência maior que o comércio de bairro.
- **Comércio Geral:** Atividades comerciais varejistas e atacadistas destinadas a atender a população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.
- **Comércio Específico:** Atividades comerciais que dependem de análise especial para adequar-se ao sistema viário e à vizinhança.

Os usos de serviços classificam-se em:

- **Serviço vicinal:** São atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, não incômodas ao uso residencial.
- **Serviços de bairro:** Atividades de prestação de serviços, de médio porte e destinadas ao atendimento de um determinado bairro ou zona.
- **Serviço setorial:** Atividades prestadoras de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência.
- **Serviço geral:** Atividades de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.
- **Serviço específico:** Atividades de prestação de serviços que dependem de análise especial para adequar-se ao sistema viário e à vizinhança.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Tabelas de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

TABELA 01							
SETOR INDUSTRIAL – SI							
USOS		OCUPAÇÃO					
PERMITIDO	DESCRIÇÃO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MAX. (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)
	INDUSTRIAL	1.000	20	3	70	15	4

167



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA 02

SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 – SCS1

USOS		OCUPAÇÃO					
DESCRIÇÃO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MAX. (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTO)	
PERMITIDO	COMÉRCIO E SERVIÇO BAIRRO	490	14	10	75	10	14
	COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	490	14	10	75	10	14
	COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	490	14	10	75	10	14
	COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	490	14	10	75	10	14
	COMUNITÁRIO 1, 2 E 3	490	14	10	75	10	14
TOLERADO	COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	490	14	10	75	10	14
PERMISSÍVEL	HABITAÇÃO COLETIVA	490	14	10	75	10	14

17



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

TABELA 03								
SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 – SCS2								
USOS		OCUPAÇÃO						
DESCRIÇÃO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MAX. (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	RECUO FRONTAL (m)	
PERMITIDO	COMÉRCIO E SERVIÇO BAIRRO	350	10	5	75	15	8	FACULTATIVO
	COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	350	10	5	75	15	8	FACULTATIVO
	COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	350	10	5	75	15	8	FACULTATIVO
	COMUNITÁRIO 1, 2 E 3	350	10	5	75	15	8	FACULTATIVO
TOLERADO	HABITAÇÃO COLETIVA	350	10	5	75	15	8	4
PERMISSÍVEL	COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	350	10	5	75	15	8	FACULTATIVO
	COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	350	10	5	75	15	8	FACULTATIVO

49



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA 04							
SETOR UNIVERSITÁRIO 1 – SU1							
USOS		OCUPAÇÃO					
DESCRIÇÃO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MAX. (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	
PERMITIDO	TEC1 e TEC2	600	15	15	75	10	20
	HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL	600	15	15	75	10	20
	HABITAÇÃO TRANSITÓRIA	600	15	15	75	10	20
	COMUNITÁRIO 3	600	15	15	75	10	20
	COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	600	15	15	75	10	20
	COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	600	15	15	75	10	20
PERMISSÍVEL	COMÉRCIO E SERVIÇO BAIRRO	600	15	15	75	10	20
	COMERCIO E SERVIÇO VICINAL	600	15	15	75	10	20
	HABITAÇÃO COLETIVA	600	15	15	75	10	20
	COMUNITARIO 1 e 2	600	15	15	75	10	20

53



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA 05								
SETOR UNIVERSITÁRIO 2 – SU2								
USOS		OCUPAÇÃO						
DESCRIÇÃO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MAX. (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	FR	FR
PERMITIDO	TEC1 e TEC2	450	14	6	75	10	8	FR
TOLERADO	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE	450	14	6	75	10	8	FR
	HABITAÇÃO COLETIVA	450	14	6	75	10	8	FR

127



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

TABELA 06							
SETOR RESIDENCIAL 1 – SR1							
USOS		OCUPAÇÃO					
DESCRIÇÃO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MAX. (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	R FR
PERMITIDO	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	600	15	1	60	25	2

37



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

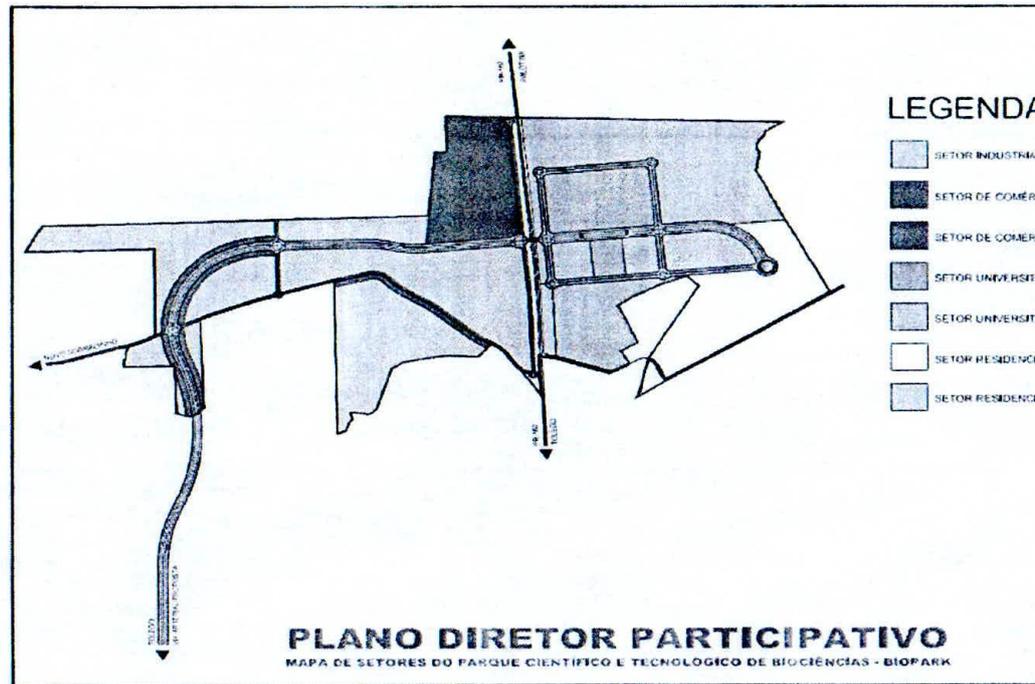
TABELA 07							
SETOR RESIDENCIA 2 - SR2							
USOS		OCUPAÇÃO					
DESCRIÇÃO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MAX. (%)	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	RE FRO ()
PERMITIDO	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	250	10	2,5	70	15	4
	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE	250	10	2,5	70	15	4
	HABITAÇÃO COLETIVA	250	10	2,5	70	15	4
TOLERADO	COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	250	10	2,5	70	15	4
PERMISSÍVEL	COMÉRCIO E SERVIÇO BAIRRO	250	10	2,5	70	15	4
	HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL	250	10	2,5	70	15	4

CE



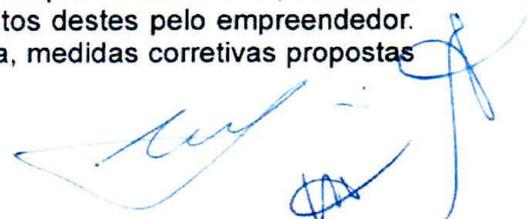
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



107

1 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento
2 do Plano Diretor - CMDAPD, realizada no Gabinete da Prefeitura Municipal aos treze dias
3 do mês de março de dois mil e dezoito, às 09:15 horas, estando presentes: César Adriano
4 Kruger (AEAT), Afonso Simch (Suplente Assessor Jurídico), Maisa Carmen Kuhn
5 Fazzolari (SEPLAN), Marieli Rejane Von Borstel (Secretaria de Habitação), Mario Lopes
6 dos Santos Neto (ACIT), Paulo Jorge Silva de Oliveira (SMMA) e Sheila Marina Saraiva
7 de Araújo Silva (Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor). Para
8 tratar sobre a Lei "R" nº 139 de 29 de novembro de 2016 e as propostas de medidas
9 corretivas na Lei de Zoneamento para os distritos. Inicia-se a reunião com a leitura da Ata
10 referente ao dia 28/02/2018 e fazem-se alterações nesta, consentidas por todos os
11 membros do conselho assinando a mesma em seguida. Dando continuidade, Mario Lopes
12 Neto traz o posicionamento da sua instituição referente ao que foi exposto na reunião
13 anterior onde a ACIT solicita o embasamento técnico para a adoção dos parâmetros de
14 uso e ocupação do solo discriminados nas tabelas anexas a referida Lei. Já sobre o
15 caucionamento, a entidade o acata somente para áreas industriais e comerciais. César
16 Kruger também traz a posição da AEAT, sendo esta entidade favorável à implantação do
17 BIOPARK, porém, solicita que sejam apresentados estudos técnicos para justificar os
18 parâmetros e que os mesmos sejam estendidos para outras áreas da cidade. Já sobre o
19 caucionamento, a AEAT declara-se temerosa a sua liberação pois acredita que este abrirá
20 um precedente. Ambos enfatizam que não há objeção por parte das entidades para a
21 efetivação do empreendimento mas que devem ser apresentadas as justificativas técnicas
22 para os parâmetros estabelecidos, já que estes estão distantes dos estabelecidos na Lei
23 de Parcelamento para o Município. Sendo assim, a Secretária prossegue com a exibição
24 em multimídia do mapa contendo as etapas 01 e 02 com seus respectivos zoneamentos,
25 Setores Universitários I e II e Setor Industrial. Discute-se onde será permitido o
26 caucionamento ou não, Mario Lopes, César Kruger e Afonso Simch sugerem que no
27 próprio PEOT seja incluída redação estabelecendo como será feita a relação de
28 ocupaçãoXcaucionamento, além disso, Afonso sugere que seja constituída uma comissão
29 especial para avaliar o valor dos lotes. Maisa propõe que seja considerada uma
30 proporção de 50% da área líquida (comercializável) para efeitos do caucionamento e que
31 irá verificar a viabilidade dessa proposta com o Departamento de Patrimônio. Sugere-se
32 que o representante do referido departamento venha compor a mesa da reunião, sendo
33 assim, Norisvaldo Penteado de Souza, diretor do Departamento de Patrimônio integra-se
34 ao Conselho às 10:34hrs, sendo inteirado do assunto, diz que é necessário que se faça
35 uma avaliação do empreendimento já concluído e que o caucionamento se daria sobre os
36 lotes a partir do seu preço de venda, já que não há legislação que estabeleça critérios
37 neste caso. Sheila Marina e Maisa sugerem que seja adotada uma porcentagem de 50%
38 para caucionamento, já que não há legislação pertinente a ser seguida para esse caso.
39 Abrindo um parêntese, a Secretária, sendo questionada por Mario Lopes sobre qual o
40 objetivo do caucionamento, responde que o propósito é de que seja permitida a
41 implantação de empresas estrangeiras e que se proporcione uma medida legal de
42 antecipar o registro imobiliário da área. Continuando a discussão sobre a porcentagem a
43 ser caucionada, Maisa faz um cálculo rápido e hipotético do custo médio da infraestrutura
44 e chega a conclusão, juntamente com o Diretor de Patrimônio, de que 30% seria uma
45 porcentagem adequada, pois possibilita que o município consiga arcar com o custo da
46 infraestrutura caso o empreendedor deserte o loteamento. Perante esse argumento,
47 decide-se por unanimidade que a caução seja de 30% sobre a área líquida SOMENTE
48 DAS ETAPAS 01 e 02. Sendo assim, Norisvaldo elucida que essa informação
49 possivelmente constará em matrícula (a ser confirmada posteriormente por Maisa e
50 Norisvaldo juntamente ao Registro de Imóveis) e que o município irá determinar, acatar ou
51 não, os lotes a serem caucionados a partir de apontamentos destes pelo empreendedor.
52 Finda-se esse assunto e a Secretária elenca em multimídia, medidas corretivas propostas



53 para os mapas da Lei de Zoneamento dos distritos de Toledo, que consistem em
54 alterações pontuais, convertendo Zona de Indústrias e Serviços - ZIS para Zona Especial
55 - ZE, já que aparentam incoerências relacionadas a coloração dos mapas. César Kruger
56 ressalta que esse assunto (zoneamento dos distritos) já foi discutido na Revisão do Plano
57 Diretor de 2016 e que realmente a alteração era pertinente e adequada. Á partir da
58 proposta exibida em multimídia para a correção dos mapas, todos os membros
59 concordam por unanimidade em fazer as correções declaradas. Declara-se encerrada a
60 reunião às 11:21hrs, diálogo aberto.



Lucieli Regina van Berstel



Engº Tito, Paulo Jorge S. de Oliveira
Licenciado em Engenharia
Especialidade em Meio Ambiente I
CREA/PR 17.243/D



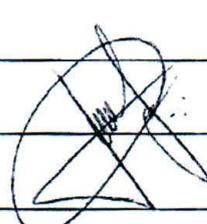
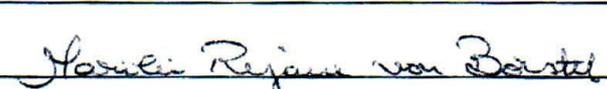
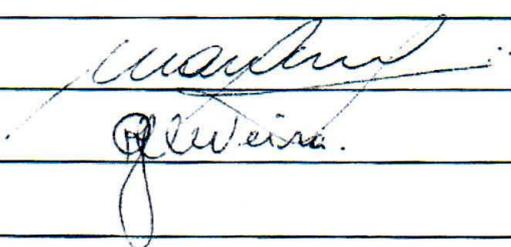
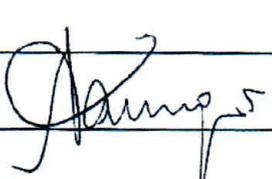
000036&

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento Estratégico

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO
DO PLANO DIRETOR**LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 13/03/2018.

<u>MEMBROS DO CONSELHO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Antonio Ricardo Sardo (AEAT)	
Cesar Adriano Kruger (Suplente AEAT)	
Gilberto Alievi (OAB)	
Adriano Thomé (Suplente OAB)	
Luiz Paulo Guaraná (Ass. Jur.)	
Afonso Simch (Suplente Ass. Jur.)	
Margareth Rech (Cons. Meio Ambiente)	
Cesar A. de O. Franco (Supl. Cons. Meio Ambiente)	
Maisa Carmen Kuhn Fazzolari (Seplan)	
Lairton Utzig (Suplente Seplan)	
Marilei Rejane Von Borstel (Secr. Habit.)	
José Carlos de Jesus (Suplente Secr. Hab.)	
Mario Lopes dos Santos Neto (ACIT)	
Paulo Jorge Silva de Oliveira (SMMA)	
Flavio Augusto Scherer (Suplente SMMA)	
Rutineia Gatto (Cons. Habit.)	
Pablo R. A. Dill (Suplente Cons. Habit.)	
Sheila Marina S. de A. Silva (Dep. Ac. Plano Dir.)	
Thais Marina Irber (Suplente Dep. Ac. Pl. Dir.)	

1 Audiência Pública realizada no Auditório Municipal, localizado à Rua Almirante
2 Barroso, 3121, Centro, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito,
3 às 18:00. A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e
4 Execução do Plano Diretor, Maisa Carmen Kuhn Fazzolari, iniciou a audiência
5 explanando sobre as pautas. A primeira que consiste em medidas corretivas
6 nos mapas de zoneamento dos distritos de Concórdia do Oeste, Novo
7 Sobradinho, Novo Sarandi, Dez de Maio, Bom Princípio do Oeste, Boa Vista e
8 São Luiz do Oeste, especificamente nas vias estruturantes destes, que ficaram
9 definidas como Zona de Indústrias e Serviços – ZIS, prevendo então uma
10 caracterização industrial, sendo esta então incoerente com o que se tem hoje
11 nos distritos de Toledo, que são compostos de atividades comerciais de
12 pequeno porte, serviços vicinais e habitação, compondo portanto uma falha
13 nestes mapas, que pode ser até decorrente da confusão das cores no
14 momento de coloração dos mapas já que os dois zoneamentos são
15 identificados por tons de magenta e as vias em questão se enquadrariam de
16 maneira adequada como característica da Zona Especial - ZES, tema já
17 discutido em Audiências Públicas e Reuniões do CMDAPD anteriores. A
18 presidente mostra em arquivo multimídia os mapas dos distritos com seus
19 respectivos zoneamentos e exemplifica as incoerências e suas respectivas
20 propostas de correção, solicita a opinião pública e esta não faz objeção.
21 Concluindo para esta proposta, Maisa diz que então se farão as correções
22 necessárias na Lei de Zoneamento dos distritos. A segunda pauta refere-se ao
23 Plano Estratégico de Ocupação do BIOPARK. A Secretaria apresenta o PEOT,
24 sua definição (instrumento de instrução e regulamentação que estabelece uma
25 política integrada do ordenamento do território de modo a permitir o
26 desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentável) e que este fora
27 estabelecido por uma equipe técnica do município de modo a conter um
28 conjunto de normas complementares a Lei "R" 139 de 2016, para a ocupação
29 ordenada desta área. Dando sequência, explica que a minuta deste Plano
30 contempla: "Definição e Objetivos", "Diretrizes Urbanísticas", "Caracterização e
31 Diagnósticos da área", "Requisitos Urbanísticos", "Projetos Técnicos",
32 "Implantação" e "Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo" e ressalta que um
33 dos itens direcionais do empreendimento é a Sustentabilidade Aplicada quanto
34 a urbanização do espaço. Além de serem solicitados EIV (Estudo de Impacto
35 de Vizinhança) e ERV (Estudo de Relatório de Vizinhança) instituídos como
36 exigências pelo Estatuto das Cidades, e submetidos a posterior análise técnica
37 do Município e Audiência Pública. Continuando, a Presidente fala sobre as
38 Etapas (Fases de Execução) do Empreendimento que totalizam oito, sendo a
39 Etapa 01 e 02 (compostas pelas zonas de Setor Universitário 01 e 02 e Setor
40 Industrial, respectivamente) previstas através do processo de Cauçionamento
41 como forma de incentivo municipal, ou seja, contando com até quatro anos
42 para a execução da infraestrutura e as Etapas 03 à 08 passíveis de registro á
43 partir do CCO (Certificado de Conclusão de Obras), sendo cada etapa tratada
44 como processo de parcelamento independente para que isso se amolde
45 inclusive as normas de registro de imóveis. Complementando, Maisa apresenta
46 os parâmetros urbanísticos em tabelas para cada Zona Urbana do Biopark,
47 estes que já foram definidos pela Lei "R" 139 de 2016 e apenas tabelados para
48 melhor compreensão. A Secretária abre a palavra para o público. Walmor
49 Francisco Lodi, vereador, se manifesta questionando os parâmetros dos
50 Setores Residenciais e Maisa justifica-os, dizendo, entre outros motivos, que
51 as diferenças se devem a densidade estipulada para cada setor. Ricardo
52 Sardo, arquiteto, faz algumas considerações e dúvidas sobre a Lei em questão,
53 a primeira delas é sobre a relevância do empreendimento, que o Município é
54 privilegiado por ter o Biopark e que de maneira nenhuma se deve inviabiliza-lo,
55 apenas aparar as suas arestas. A segunda refere-se ao Setor Industrial que
56 tem como lote mínimo 1.000 m² e testada de 20m e como ficaria a questão de
57 movimentação de cargas? Sobre isso, considera pequeno esse parâmetro
58 estabelecido por se tratar de lote para implantação de indústria e então a rua

59 poderia passar a ser utilizada (inadequadamente) como extensão da empresa.
60 Questiona também o Coeficiente de Aproveitamento (15), este que difere do
61 que se tem hoje para o resto do Município (Coeficiente de Aproveitamento 6),
62 pergunta o motivo de se existirem duas Zonas Residenciais e das diferenças
63 em suas diretrizes? O por que das diferenças nos parâmetros das duas Zonas
64 de Comércio e Serviços? Maisa, respondendo aos questionamentos de Ricardo
65 Sardo justifica que a Lei "R" 139 é de 2016 e fez parte do processo de revisão
66 do Plano Diretor, sendo assim, a Presidente encontra-se impossibilitada de
67 responder quais foram as justificativas técnicas para a adoção destes
68 parâmetros e que os membros do CMDAPD também fizeram as mesmas
69 considerações que o arquiteto á respeito dos parâmetros definidos na Lei e
70 enfatiza que o Município não fez nenhuma alteração dos parâmetros, apenas
71 os tabelou. Continua a fala citando também um ponto importante estabelecido
72 pela Lei, que se refere á doação de 35% de toda a área como previsto em
73 legislação federal para espaço de áreas públicas, sendo 6% no mínimo
74 destinados ao uso institucional e 29% as vias de circulação, canteiros centrais,
75 faixas de paisagismo ao longo das vias e espaços de uso público, também
76 previstos na legislação. Á partir disso, na Lei "R", o parágrafo segundo foi
77 excluído da mesma por orientação jurídica, pois fere o princípio da isonomia,
78 sendo incluído parágrafo que diz "será permitida a doação antecipada de área
79 institucional relativa às etapas posteriores" nunca podendo ser de maneira
80 contrária (por instrução jurídica), para que haja possibilidade de que as áreas
81 institucionais não fiquem demasiadamente fracionadas, já que o
82 empreendimento será executado em forma de etapas. Artulino Hesper
83 questiona qual seria a preocupação com a vizinhança do Biopark? Maisa diz
84 que o questionamento refere-se á uma área "extra-perímetro" á essa área de
85 urbanização, então o EIV e o EIR exigidos ao empreendedor, contemplarão
86 essas respostas pois serão elaboradas adotando-se o raio de 1 km além do
87 perímetro da área de urbanização, abrangendo além da vizinhança, a Bacia do
88 Rio Guaçu. Elton questiona se é possível fazer perguntas sobre a "Questão
89 Ambiental" nesta audiência? Maisa reponde, dizendo que já houve uma
90 audiência pública sobre o licenciamento ambiental do empreendimento. Elton
91 diz que a preocupação é com os munícipes que trabalham com suinocultura e
92 aviculturas próximas que não estão tendo suas licenças ambientais renovadas,
93 além disso, questiona se o empreendimento contará com um novo aterro ou
94 será utilizado o aterro já existente? A Presidente diz que o empreendimento
95 deverá apresentar um plano de manejo dos resíduos sólidos, que deverá
96 contemplar a resposta á esse questionamento. Leandro Specia, Engenheiro
97 Civil, questiona sobre o perímetro do Biopark e sobre a estrada que aparece no
98 mapa de zoneamento, se será esta última uma área de comércio e serviço?
99 Também pergunta se já existe cronograma para que o empreendimento atinja
100 sua "Etapa 08"? Com relação ao "extra-perímetro", Maisa diz que não existe
101 previsão de ampliação deste mas que nada impede de uma discussão futura se
102 houver uma demanda e estudo técnico para esta ampliação. Já sobre a via,
103 esta se trata apenas de uma projeção de sistema viário, não sendo perímetro
104 urbano, portanto não existindo zoneamento para ela, sobre as etapas, o
105 empreendedor não estipulou cronograma para as fases, cabendo a ele o tempo
106 de execução deste empreendimento. Emily da Paz, estudante de arquitetura da
107 UNIPAR, questiona o coeficiente de aproveitamento apresentado nas tabelas,
108 que este está dispar do que é previsto para o Município e já que o hoje não se
109 tem conhecimento da justificativa do porque desta disparidade, se o CMDAPD
110 possui as ferramentas para a alteração deste parâmetro caso não se apresente
111 a justificativa técnica para o mesmo. Respondendo, a Presidente diz que já
112 houve questionamento desses parâmetros e a solicitação de que eles fossem
113 equiparados aos da sede, além disso ressalta que os mesmos foram apenas
114 tabelados, sendo eles já estabelecidos em 2016 pela Lei "R" 139 e que o
115 conselho já constatou que alguns parâmetros não conferem, não sendo
116 possível a aplicação de todos eles pois um acaba conflitando com o outro já

117 sobre o poder do conselho em alterar os parâmetros, Maisa diz que o Conselho
118 é de caráter consultivo, cabe ao Município alterar e rever os parâmetros
119 apresentados. Douglas Henrique Domingos, estudante de arquitetura, pergunta
120 se existe alguma lei que preveja a integração do BIOPARK ao município, a
121 Presidente diz que não existe nada específico para a área de expansão urbana
122 nesse sentido mas que isso pode ainda ser revisto, Douglas questiona a
123 viabilidade de se incorporar o Biopark á sede, Maisa diz que é necessário que
124 se façam estudos técnicos para esta possível urbanização. Paulo Victor
125 Almeida, Secretário do Desenvolvimento Econômico, manifesta sua
126 preocupação com a Taxa de Ocupação para o Biopark, tendo em vista que
127 esse empreendimento irá contar com uma infraestrutura moderna, Paulo
128 considera inviável que se tenha uma Taxa de Ocupação de 75%, deixando-se
129 25% livre e quais seriam as medidas que podem ser tomadas para que isso
130 seja revisto, em prol das industrias e empresas que vão ser instaladas no local.
131 A Presidente diz que esses parâmetros devem contar com estudo aprofundado
132 e que se deve verificar setor á setor, identificando as incoerências e cabendo a
133 COMURB elaborar uma nova proposta de parâmetros urbanísticos a serem
134 submetidos ao conselho e á audiência pública, não havendo impeditivos para
135 isso. Dá-se por encerrada a Audiência Pública ás 18:54hrs.

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 15.03.2017 - 18:00
 PEOT BIOPARK E ZONEAMENTO DOS DISTRITOS - TOLEDO PR

NOME	EMAIL	ENTIDADE	ASSINATURA
LEANDRO SPECIN	LEANDRO.SPECIN@GMAIL.COM	DO MESTRE	
burg Henrique Spein	burg.spein@gmail.com	DO MESTRE	
Artur Lino R. HESPER	arhspein@hotmail.com	UTAM - CONSEA	
SERASHAS BEUS	brno.g@kthorl.com.br	Ass. Legislativa	
Pamela Zucco Loto	specin.enrique@kthorl.com.br	Ass. Legislativa	
Geni FABRIS	genifabris@hotmail.com	Câmara	
Sonja Miller	Sonja.miller@gmail.com		
WAMME KOLA	WET@AM		
DUGLAS DEBILGOS	DUGLASHEWANE@GMAIL.COM	UNIDAR - ARGENTINA	
Emilia De Marchi		PHIT	
Jander D. Ellet	jander-ellet@hotmail.com	Eng. Civil	
Severino CRESPI		Sy ST	
RICARDO SNOU	ricardo.snoou@hotmail.com	CONSILHO P. D. MUN.	
ELTON BATALHA	BEE196@GMAIL.COM	Associação	

LISTA DE PRESENÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 15.03.2017 - 18:00

PEOT BIOPARK E ZONEAMENTO DOS DISTRITOS - TOLEDO PR

NOME	EMAIL	ENTIDADE
Flávia Baldério	flavia.balderio@biopark.com.br	Biopark
JOÃO CARLOS POLETTO	jc.poletto@hotmail.com	Biopark
Sophia Helena S. C. Graelmer		Estudante
Felipe José Kronbauer	FKK-02@Hotmail.com	ESTUDANTE
Thais m. Jban	thaismieker@hotmail.com	Prefeitura
Ana Paula C. Cella	ana-cella@hotmail.com	Ateliê de Arte e Urb.
Emily Dilly Roeker	emily.roecker@hotmail.com	Cap. de Projetos
Beatriz Meurer Kich	beatriz@imobiliariaalianca.com.br	Imob. Aliança
Simone Pitarello	simone.pitarello@hotmail.com	Usuária
MARILEI REJANE VON BORST	marileijuni@hotmail.com	Professora
ADRIANO THALES GALVAO	ADRIANO GALVAO@HOTMAIL.COM	Ass. Com.
Nairivaldo A. de Souza		Professora
Adriana Meurer M. dos Santos	adriana.meurer@hotmail.com	Imob. Aliança
Rodrigo A. Antoniani	ANTONIASSI2005@GMAIL.COM	CÂMARA DE VEREADORES GAB. BISOGNIN

LISTA DE PRESEÇA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 15.03.2017 - 18:00
 PEOT BIOPARK E ZONEAMENTO DOS DISTRITOS - TOLEDO PR

NOME	EMAIL	ENTIDADE	ASSINATURA
Wendell Wilson	wendell.wilson@ptol	SMPA	
Fabio Vilas Boas de	fabio.vilasboas@ptol	Pref. Municipal de Toledo	
Marcos A. Fetterlin	marcos.fetterlin@hotmail.com	Prefeitura SITHI	
Rodrigo Marcos Hansen	hansen20@hotmail.com	Prefeitura	
Alvin T. Lujzelli			
Bruno W. Franco	brunowfranco@ptol.com		
RENATO A. ELOT	ELOTRENATO@GMAIL.COM		
Sheila W. S. Silva		PLANES, PPT	
MARISA C. KUMAR FERRELLA		PLANDEAMBIENTE	

PL 043/2018
AUTORIA: Poder Executivo

